



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 29/81

DE 16 DE MARÇO DE 1 981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À PAROQUIA DE SÍTIO NOVO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, APROVOU E EU / SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Paroquia de Sítio Novo, um poço artesiano, situado / entre o Posto Medico D.Emiliano Lonatt e a Igreja Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Sítio Novo.

Art. 2º - O poço a que se refere o Artigo anterior, está edificadã em terreno pertencente a beneficiada e / destina-se ao fornecimento d'agua aos predios Paroquial.

Art. 3º - A doação do Poço será feita a título gratuito, não podendo entretanto, a Paróquia doar, ceder / abonar ou transfereir o referido imóvel, objetivo desta doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos dezesseis / dias do mes de março de 1 981.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal.